

**TERMO ADITIVO Nº 002/2018 SMS.G/2018**  
**AO CONVÊNIO Nº 018/SMS.G/2016**

PROCESSO: 2015-0.267.173-1

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE e a ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO

OBJETO DO CONVÊNIO: Conjunção de esforços para a execução de atividades / Serviços relacionados à reabilitação em atenção à pessoa com deficiência junto à Coordenadoria Regional de Saúde Leste

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual e consignação do valor do Convênio pelo período de 08 meses a partir de 29/04/18.

DOTAÇÃO: 84.1010.301.3003.2520.3.3.50.39

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representado por seu Secretário WILSON MODESTO POLARA, doravante designada simplesmente por CONVENIENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Miguel Rachid, nº 596 – Ermelino Matarazzo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.058.475/0001-23, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ANTONIO LUIZ MARCHIONI, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], adiante designada como CONVENIADA, considerando o disposto no art. 199, § 12, da Constituição da República, art. 215, § 12, da Lei Orgânica do Município, e artigos 42, § 22 e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 92 sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, pela Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem somar esforços, celebrando o presente ajuste para execução de atividades relacionadas à reabilitação em atenção à pessoa com deficiência junto à Coordenadoria Regional de Saúde Leste, com fulcro no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

A

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1 Altera o parágrafo segundo, da cláusula décima, consignando que o valor estimado do Convênio para o período de 08 (oito) meses é de R\$ 172.469,89 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentárias nº 84.1010.301.3003.2520.3.3.50.39.00 (fonte de recurso Municipal-00), conforme plano orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 1.2 Altera a cláusula décima segunda, consignando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 08 (oito) meses a partir de 29 de abril de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/SMS.G/2016**.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de abril de 2018.



**WILSON MODESTO POLARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

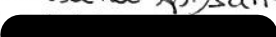


**ANTONIO LUIZ MARCHIONI**  
**PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO**

TESTEMUNHAS:



Nome: Silma Ap. Santana Chaves  
RG: 

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_